



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 03 de janeiro de 2014.

***Neli Pereira Lima***  
***Pregoeira***



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL – 28.01.2014 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, COM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA CIDADE DE ARAPIRACA**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.º e/ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP .....CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, COM  
REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA CIDADE DE ARAPIRACA**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, COM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA CIDADE DE ARAPIRACA**

**PREAMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 4130/2013 – CASAL, CI 41/2013 - UNAGRESTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **28/01/2014, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014**, do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, com reposição de pavimento na cidade de Arapiraca e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, com reposição de pavimento na cidade de Arapiraca e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. O valor de referencia para licitação é de R\$ 858.096,18 (oitocentos e cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e dezoito centavos).

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....111.030 - UNAGRESTE  
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO  
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência, Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO II** – Modelos de Declarações de Habilitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
Cumpra plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

**6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.**

**DIA 28/01/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, com reposição de pavimento na cidade de Arapiraca e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.**

**DIA 28/01/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, com reposição de pavimento na cidade de Arapiraca e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I, II, III, deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

**7.2.1.2.** Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, II, III com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo IV, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo IV, deste edital;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº

123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem 7.3.1. ou 7.3.2., serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- 7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- 7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.
- 7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.
- 7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.
- 7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:
- 7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- 7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- 7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- 7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.
- 7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.3.16.** Dos casos de empates:
- 7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.
- 7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.
- 7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

**7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo), conforme ANEXO IV.
- i) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU:
- b) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado;
- d) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).
- e) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}$$

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$\text{Ativo circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Passivo circulante}$$

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

$$\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

$$\text{Ativo total}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.1.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.6.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- 10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.
- 11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

- 12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**14.2.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**14.3.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo V.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.7.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.10.** O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

**17.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**17.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**17.13.** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

**17.14.** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**17.15.** A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 12 de dezembro de 2013.

**Neli Lima Pereira**  
**Pregoeira**

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.**

**ANEXO I**

***PROJETO BÁSICO***

*Contratação de Prestação de  
Serviço de implantação de ligação  
domiciliar de água UN Agreste -  
Núcleo Arapiraca*

**Novembro/ 2013**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**Projeto Básico**

**Contratação de Prestação de Serviço de implantação de ligação domiciliar de água**

**1.0 - OBJETIVO**

Constitui objeto deste Projeto a contratação de serviços de implantação de ligações domiciliares de água no Núcleo Arapiraca / Alagoas, de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais necessários à execução dos serviços gerados pela CONTRATADA.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água com recuperação de pavimento é de suma importância para a Companhia, e determinante no índice de arrecadação. Com a contratação de Firma para executar os serviços de ligações domiciliares, além de agilizar o atendimento por esta Companhia, deixa a comunidade usuária com maior satisfação pela rapidez na execução do serviço solicitado, como também incrementa o faturamento da CASAL.

**3.0 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

As ligações serão executadas em tubos de polietileno de alta densidade (PEAD PE – 80 azul), onde se aplica os seguintes materiais: colar de tomada; joelho de 90° com rosca de 3/4"; adaptador PEAD de compressão de 20 mm x 3/4"; tubo PEAD de 20 mm; registro de corte magnético; joelho 90° soldável com rosca de 25 mm x 3/4"; luva SR 25 mm x 3/4"; joelho soldável de 25 mm; conexão de hidrômetro; hidrômetro; niple roscável de 3/4" galvanizado; tubo soldável de 25 mm e adaptador soldável com bolsa e rosca de 25 mm x 3/4".

**4.0 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Os serviços serão executados na U.N. AGRESTE, especificamente na cidade de Arapiraca.

**5.0 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

Em anexo apresenta-se planilhas contendo os materiais e serviços necessários à execução de ligações domiciliares de água, que poderá ser em ruas não pavimentadas, com recuperação de pavimento tanto em paralelepípedo como em asfalto, com seus respectivos custos.

**6.0 - GESTÃO**

A gestão do presente contrato será exercida por Julio César Moura Menezes Junior, matrícula 2943, Gerente da UM Agreste, doravante, denominado GESTOR.

Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**7.0 - QUANTIDADES**

As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

**8.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os serviços constantes deste Termo deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

### **9.0 - PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

### **10.0 -ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Quando do início dos trabalhos, a CASAL, indicará o profissional que irá fiscalizar a Firma Contratada.

A Contratada deverá apresentar a CASAL, antes do início dos serviços as respectivas ART's das obras a serem executadas.

A firma contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares será responsável também pelos serviços de reposição do pavimento público e/ou calçada.

#### **10.1 ESCAVAÇÃO DE VALAS**

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A contratada procederá ao desmatamento, destocamento e limpeza para remoção de obstruções naturais, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos e matações, porventura existentes nas áreas destinadas a implantação dos serviços.

Terminadas as operações de desmatamento e destocamento, a contratada procederá a raspagem da superfície do terreno.

A remoção ou derrubada de árvores será feita mediante anuência dos órgãos competentes.

#### **10.2 TUBOS E CONEXÕES**

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, condenando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

Os tubos e conexões devem ser armazenados, estocados e assentados, obedecendo às diretrizes do projeto, às recomendações do fabricante e às orientações da fiscalização.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os tubos e conexões a serem instalados nas ligações domiciliares de Arapiraca serão os tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm.

Para os prédios de apartamentos ou empreendimentos comerciais públicos ou industriais que comprovadamente requeiram uma maior demanda de água, os ramais das ligações deverão ser no mínimo de 1" (uma polegada) de diâmetro em PVC soldável classe 12 e em conformes com o previsto em projeto.

As conexões para tubos de PVC soldáveis classe 12 devem ser latão ou bronze. Para tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm, os adaptadores devem ser em material plástico (PEAD) ou metálico (bronze/latão) com compatibilidade de rosca entre os dois materiais (PEAD/latão).

Os tubos em PEAD (mangueira) devem ser de fabricação comprovada, com matéria prima de qualidade segundo normas vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com resistência PE – 80.

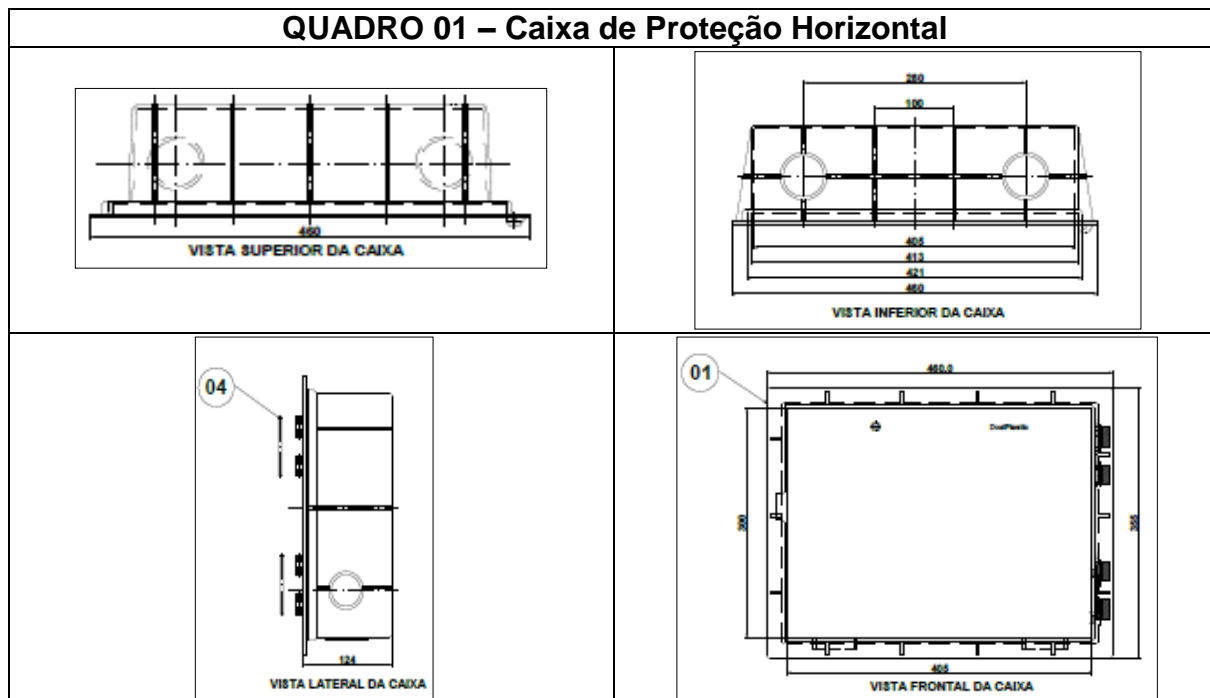
Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação.

No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.

**10.3 CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO**

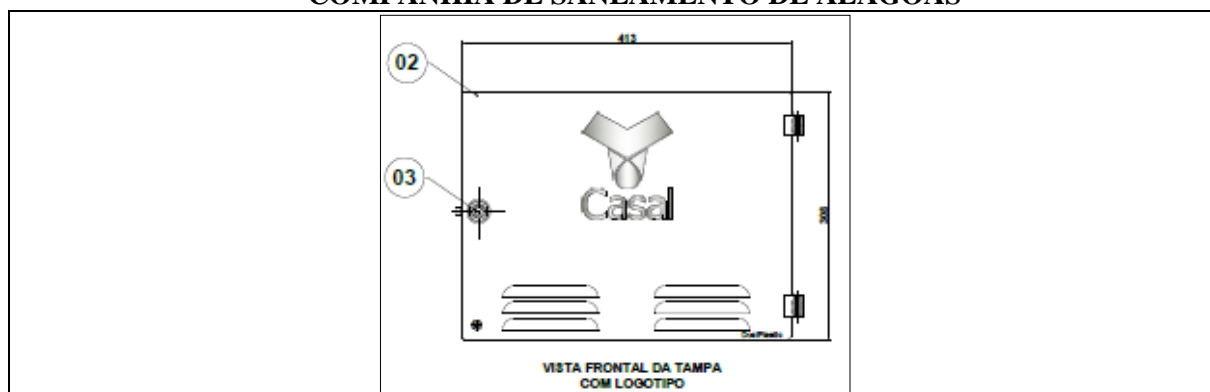
**a) Horizontal**

A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro 01.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

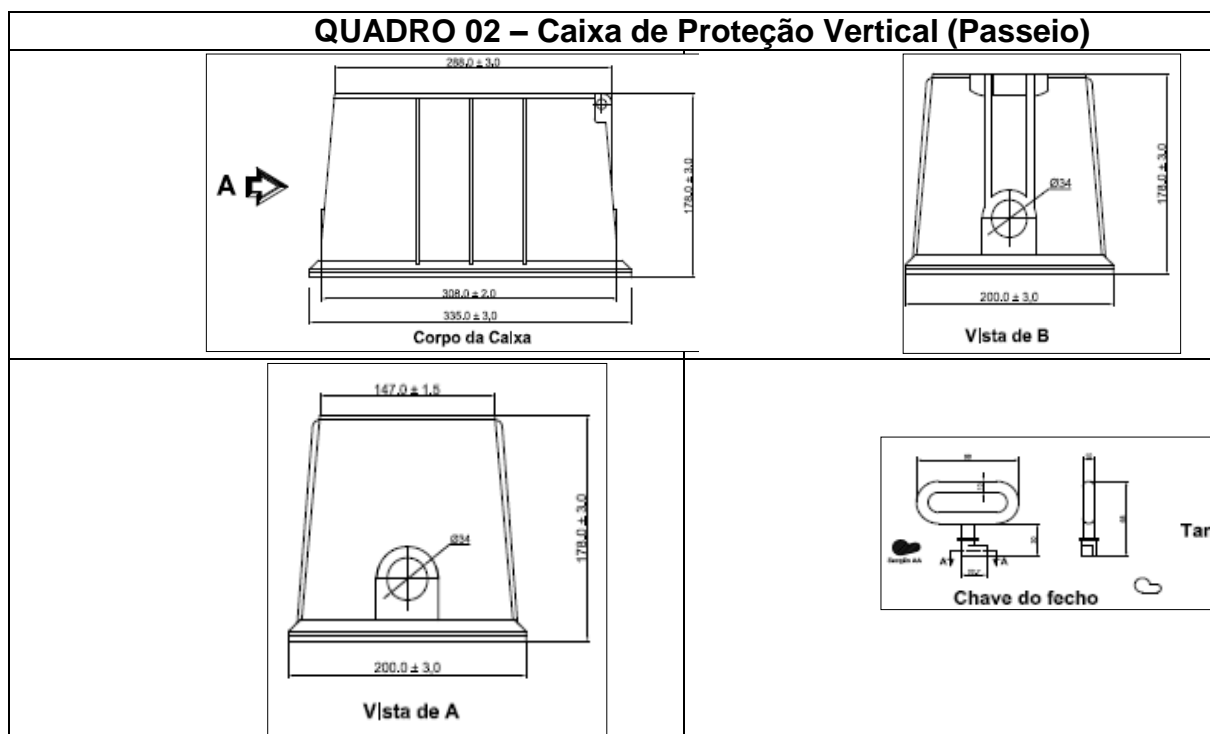


**RELAÇÃO DE MATERIAIS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QT	DIMENSÃO
01	CORPO DA CAIXA	PP BRANCA	01	460 X 355 X 124
02	TAMPA DA CAIXA	PP CINZA	01	413 X 308 X 15
03	FECHO DA TAMPA	ZAMAK	01	DN-3/4"
04	PINO DE ARTICULAÇÃO	LATAO	02	Diã. 3,16 X 75
05	EMBALAGEM PADRAO	CRAFT	01	-

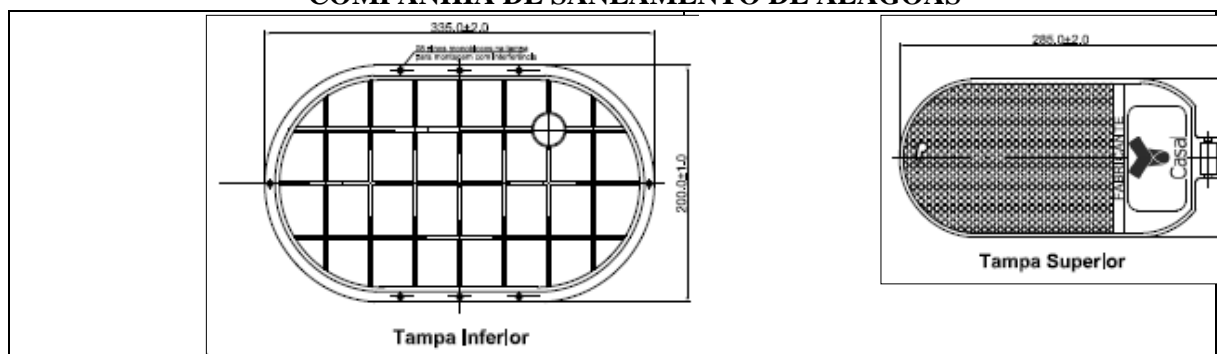
**b) Vertical**

A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro 02.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



#### 10.4 DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 10% (dez por cento) do total analisado.

No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 10% (dez por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada, não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.

As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.

#### 10.5 REGISTRO DE CORTE

Dispositivo supressor e limitador de fluxo de água para uso no cavalete, objetivando o corte físico da ligação domiciliar de água, a pedido do cliente ou por falta de pagamento. O referido equipamento, é fabricado em latão, com diâmetro variado, atuando sob a forma de travamento por indução magnética, provocado pelo acoplamento de chave própria (usada somente pelo pessoal da CASAL).

#### 10.6 PORCA ANTI-INVERSÃO

Porca de sustentação do hidrômetro para uso no cavalete da ligação domiciliar de água, evitando a inversão do hidrômetro.

Conexão fabricada em PP, com diâmetro variado, inserto metálico, com orifícios para o lacre do cavalete (porca a porca), com rosca auto-girante e funcionamento através de chave própria, do tipo algema (usada somente pelo pessoal da CASAL).

#### 10.7 ESPIRAL ANTI-FRAUDE

O Dispositivo consiste em uma mola de aço inoxidável, iniciando-se com diâmetro maior e reduzindo-se a um diâmetro menor em seu ponto central, onde se encaixa sob pressão a um rebite, impedindo a passagem de qualquer objeto que possa parar a turbina do medidor (hidrômetro). A passagem de água é feita através das espiras do Dispositivo.

### 11.0 -CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO:

#### 11.1 MOLA CÔNICA

- Material: Aço Inox AISI (302)

Obs: Material duro com características técnicas de composição, especiais para a fabricação de molas.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

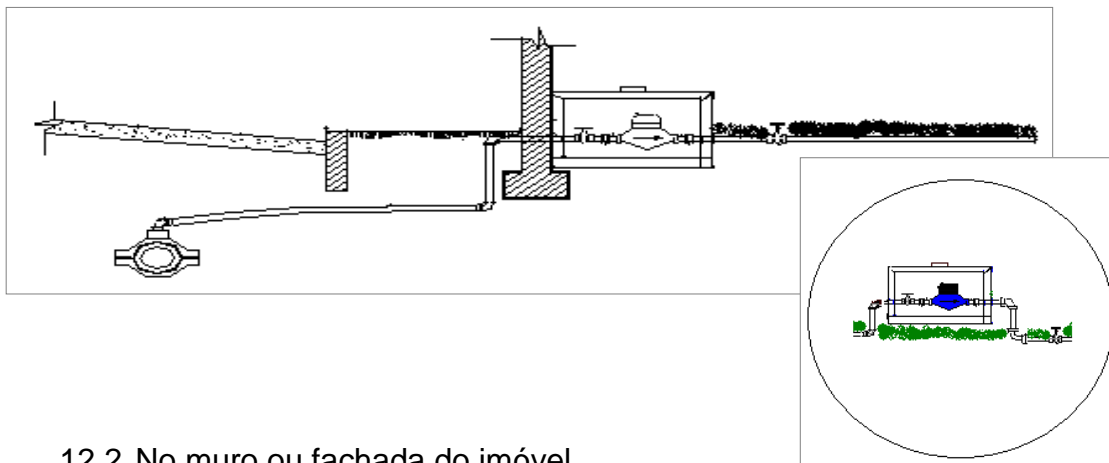
- Acabamento: Polido
- Dimensões:
  - a) – Diâmetro menor (fechamento): 3,8 m/m
  - b) – Diâmetro maior: 24 m/m
  - c) – Distância entre anéis: 1,4m/m
  - d) – Comprimento Total: 28 m/m
  - e) – Espessura: 1,20 m/m
  - f) – Total de espiras: 14

**11.2 REBITE**

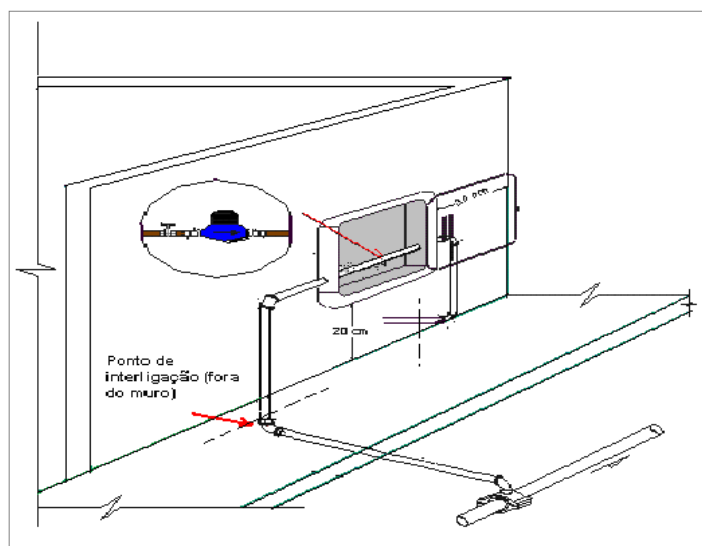
- Material: Aço Inox AISI (304) Duro
- Acabamento: Semi-fosco
- Dimensões:
  - a) – Comprimento Total: 3,9 m/m
  - b) – Diâmetro menor: 4,0 m/m
  - c) – Diâmetro maior: 5,8 m/m

**12.0 -MODELOS DE INSTALAÇÃO DA CAIXA DE PROTEÇÃO**

**12.1 Na área de jardim do imóvel**



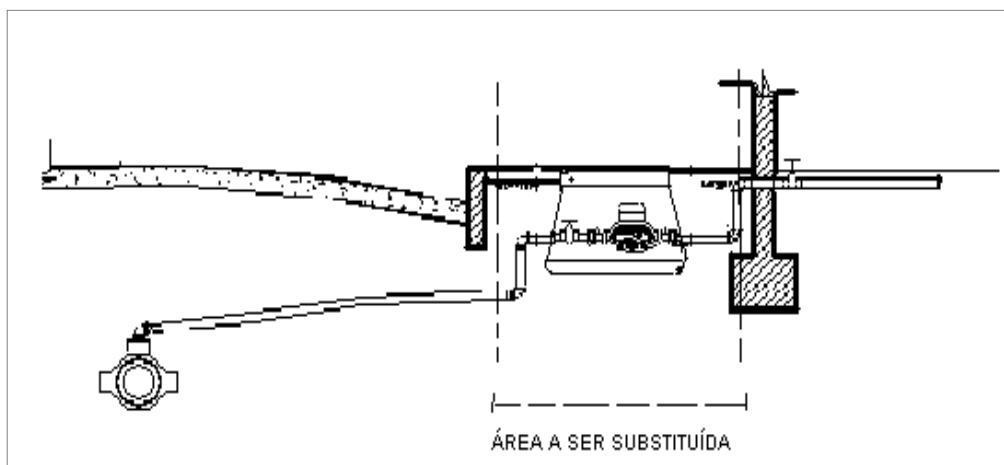
**12.2 No muro ou fachada do imóvel**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.3 Na calçada do imóvel**



**Observações:**

A profundidade da caixa de hidrômetro é de 12 cm.

Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190 mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante.

**13.0 -EXEMPLOS DE FACHADAS E INSTALAÇÕES**

13.1 Deve-se preparar o muro para instalar caixa padrão. Veja o esquema de instalação e siga as medidas propostas.

13.2 A contratada deverá Instalar a caixa, que mede 30,50 cm de altura por 41,00 cm de largura. Ela deverá ser instalada prumada, nivelada, faceando a divisa frontal do imóvel, e deve ficar a uma altura entre 20 e 30 cm em relação ao piso acabado da calçada.

13.3 A contratada deverá Instalar o tubo camisa na maior abertura da base da caixa de acordo com a necessidade. O tubo camisa deverá ficar sempre embutido em alvenaria.

13.4 A contratada deverá Instalar a curva longa no tubo camisa, seguindo a profundidade descrita no esquema de instalação.

13.5 A instalação de uma torneira de vazar, abaixo do registro de gaveta é opcional.

13.6 O T deverá ser colocado de maneira a ser integrado, mangueira PEAD, registro e cotovelo.

13.7 A contratada deverá Instalar e fixar o hidrômetro.

13.8 A caixa deve permanecer fechada para a segurança do usuário.

**14.0 -SERVIÇOS DIVERSOS**

14.1 Durante a execução dos serviços, exirge-se-á, a colocação de sinalização, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores conforme estabelece as normas de segurança do trabalho.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O tipo de sinalização, passagens provisórias e grades ou telas de proteção, deverão ser acordados com a Fiscalização.

- 14.2 A quebra e reposição de pavimento poderão ser manual e/ou mecânica, na largura definida no projeto ou pela Fiscalização, objetivando otimizar a economia não somente na quebra, bem como na respectiva reposição que será efetivada nas mesmas condições do pavimento existente.  
O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverá ser arrumado nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização.
- 14.3 As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.  
A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, adotar-se a largura a ser escavada.
- 14.4 O prazo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela Firma, será de **03 (três) dias** a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Caso o prazo não seja cumprido caberá a Fiscalização avaliar e corrigir o atraso sem ônus para a CASAL.
- 14.5 Quando a firma contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao usuário a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL para contato.
- 14.6 As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,90 m nas vias públicas e 0,60 m nos passeios.
- 14.7 O assentamento das tubulações deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e as diretrizes do projeto, podendo ser manual ou mecânica, a depender do diâmetro do tubo.
- 14.8 Quando das paralisações diárias, deve-se tamponar a extremidade aberta da tubulação, impedindo a entrada de corpos estranhos na mesma.
- 14.9 Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessária, podendo, quando necessário, usar-se material emprestado, com a devida anuência da Fiscalização.
- 14.10A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado o uso da mesma, objetivando atingir o adensamento da mesma.
- 14.11A demolição de alvenaria deverá ser feita com critério e segurança para que não haja inconvenientes para o usuário.
- 14.12A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.
- 14.13A instalação do registro magnético de corte deverá seguir rigorosamente as determinações do fabricante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 14.14 As instalações das porcas anti-inversão do hidrômetro deverão seguir rigorosamente as determinações do fabricante.
- 14.15 O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do usuário.
- 14.16 A montagem do lacre do hidrômetro deverá seguir rigorosamente as determinações do fabricante, bem como às exigências da CASAL.
- 14.17 Qualquer acidente provocado por decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.
- 14.18 As reclamações judiciais feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra.
- 14.19 No caso do material ser fornecido pelo interessado, será pago ao Empreiteiro, apenas o valor da mão de obra.
- 14.20 O material a ser utilizado nas ligações domiciliares, pvc e/ou pead, deverá ser do mesmo fabricante, e este deve possuir atestado da ASFAMA (Associação de Fabricantes de Materiais).

**14.21 REATERRO**

O reaterro da vala nas camadas laterais abaixo da geratriz superior do tubo implementado, será executado, em camadas de, no máximo 15cm de espessura, se compactado manualmente, e 20 cm se compactado mecanicamente;

O reaterro da vala na camada acima da geratriz superior da tubulação será executado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, podendo o material de reaterro ser:

- O proveniente da própria escavação das valas, se adequado para tal. Se o material que sair da escavação for imprestável, será refugado e o reaterro feito com material de empréstimo, que deverá obedecer às especificações de controle, usando-se para tal o grau de compactação com o Proctor Normal;
- Solo-cimento a 5 % em peso;
- Em areia lavada, se executado em períodos de chuvas ou quando do interesse da própria Concessionária, desde que devidamente adensada com água e chicote vibratório, não podendo as camadas ser superiores a 40cm;

A altura final do reaterro será igual à altura de escavação subtraída da espessura do colchão de areia mais pedra, quando o pavimento for em paralelepípedo.

**14.22 RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO**

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implementada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente:

- Pavimentação em Paralelepípedo (largura total da Rua): será colocado colchão de areia com a espessura máxima de 0,08m sobre o qual serão reassentadas as pedras originariamente existentes, e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com altura de rejunte de 0,07m, sendo liberada para o tráfego 21 (vinte e um) dias após a sua execução ou,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

caso se deseje liberar o trecho em prazo inferior, utilizar aditivo químico (acelerador de pega) na argamassa em proporção necessária para tal;

- Pavimentação em paralelepípedo (valas e pequenas áreas): o procedimento será a do item largura total de ruas, admitindo-se apenas, a argamassa com aditivo químico e liberação em 48 (quarenta e oito) horas.

Será da responsabilidade da Empresa Executora do serviço o isolamento, a sinalização e o desvio do tráfego do trecho em execução e/ou cura;

A CASAL emitirá um Atestado Provisório de conclusão da Obra, informando à contratada que os reparos e serviços da via pública foram concluídos, servindo de elemento auxiliar para liberação de retenções contratuais.

Quaisquer correções que sejam necessárias após a emissão do Atestado Provisório de conclusão, serão comunicadas à Contratada para as providências dentro de prazo estabelecido pela CASAL.

Quaisquer danos causados aos equipamentos de drenagem e à via pública, mesmo fora da área inicialmente delimitada, serão da inteira responsabilidade da contratada os devidos reparos.

Durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada obriga-se a manter na frente de serviço um profissional legalmente habilitado, para o fiel cumprimento das normas técnicas pertinentes, e a ordem de serviço à disposição da fiscalização da CASAL.

#### **14.23 RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EM ASFALTO**

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implementada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente:

- Pavimentação Asfáltica: a base será de brita corrida, com espessura de 0,20m a qual, após a devida compactação, será imprimada e, 24 horas após, colocada a massa asfáltica a quente (CBUQ) ou a frio (PMF), de espessura final 0,05m, que também será devidamente compactada. O revestimento asfáltico a ser utilizado, será igual ao existente.

Caso as áreas sejam de dimensões reduzidas, a critério da fiscalização, poderá haver alteração no tipo de revestimento usado.

Será da responsabilidade da Empresa executora do serviço o isolamento, a sinalização e o desvio do tráfego do trecho em execução e/ou cura.

A CASAL emitirá um Atestado Provisório de conclusão da Obra, informando à contratada que os reparos e serviços da via pública foram concluídos, servindo de elemento auxiliar para liberação de retenções contratuais.

Quaisquer correções que sejam necessárias após a emissão do Atestado Provisório de conclusão, serão comunicadas à contratada para as providências dentro de prazo estabelecido pela CASAL.

Quaisquer danos causados aos equipamentos de drenagem e à via pública, mesmo fora da área inicialmente delimitada, serão da inteira responsabilidade da contratada os devidos reparos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada obriga-se a manter na frente de serviço um profissional legalmente habilitado, para o fiel cumprimento das normas técnicas pertinentes, e a ordem de serviço à disposição da fiscalização da CASAL.

**14.24 ALVENARIA DE TIJOLO**

As alvenarias serão de tijolos de argila, furados ou batidos, assentados com argamassa de cimento, areia e barro, no traço 1:8:2.

Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação e argamassados.

Os painéis das paredes deverão estar no mesmo plano vertical, não sendo permitido tijolos de qualidade diversa no mesmo painel. Em todos os encontros de paredes, serão realizadas amarrações de alvenaria.

**14.25 REBOCO**

Os rebocos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos no mínimo de duas camadas contínuas e uniformes: emboço e reboco. A espessura final será em média de 20mm. O emboço só será iniciado, após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocados os batentes e concluídas as impermeabilizações.

O emboço será de argamassa mista 1:4:12, com espessura de aproximadamente 15mm. Sobre o emboço será aplicado o reboco de argamassa de cimento e areia fina 1:2, com espessura de aproximadamente 5mm. A superfície fina será desempenada e alisada a feltro artificial.

Toda a argamassa com vestígio de endurecimento deverá ser rejeitada.

**15.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

15.1 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

15.2 A CONTRATADA providenciará um livro de ocorrências, que ficará sob responsabilidade do gestor do contrato e terá suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, tanto pelo gestor do contrato como pelo Supervisor da CONTRATADA, na data de emissão da Ordem de Serviço para inícios do contrato. O desempenho e o andamento do contrato serão registrados no livro de ocorrências.

15.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e/ou motos contendo logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

**Nome da CONTRATADA.**

**Nome da Unidade da CASAL responsável pelo contrato.**  
**Logomarca da CASAL**

O adesivo padrão da CASAL será o indicado em anexo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**NOME DA CONTRATADA  
UNIDADE DE NEGÓCIO  
A SERVIÇO DA CASAL**

Observação: Cinco (05) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.), todos os veículos deverão ser inspecionados quanto ao estabelecido no item relativo ao livro de ocorrências e ao item relativo à manutenção de equipamentos. Em caso de falta de atendimento ao estabelecido, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) do valor contratado por até três dias, ao fim dos quais, caso a pendência não esteja sanada, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE unilateralmente e sem prévio aviso.

- 15.4 A CONTRATADA deverá ter seus veículos e motos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, adequados às finalidades previstas para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, que registrará no livro de ocorrências a aprovação ou não.
- 15.5 A contratada responsabilizar-se-á pela aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso, sem quaisquer ônus para a CASAL.
- 15.6 A contratada apresentará diariamente em local a ser definido pela CASAL, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para as devidas providências da unidade gestora.
- 15.7 A contratada executará os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações e Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo independente da transcrição.
- 15.8 A contratada não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
- 15.9 A contratada deverá Promover a seleção, capacitação e o treinamento do pessoal necessário à boa execução dos serviços.
- 15.10 A contratada deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
- 15.11 A contratada deverá ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
- 15.12 A contratada deverá manter, junto à CASAL, um profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

- 15.13 A Contratada deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados portando crachá de identificação com fotografia.
- 15.14 A contratada deverá apresentar à CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.
- 15.15 A contratada será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- 15.16 A contratada deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
- 15.17 A contratada deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 15.18 A contratada deverá efetuar às suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.19 A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- 15.20 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços objeto do contrato, à exceção do hidrômetro, da caixa de proteção e do selo de lacre, inclusive a instalação de registro de passagem DN 20mm ou DN 25mm no cavalete, na ausência do registro magnético. Os materiais hidráulicos a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR- 8218 e NBR-10.072 da ABNT, devendo trazer a marca do fabricante.
- 15.21 Da Gestão Ambiental

**15.21.1 Aspectos Ambientais**

A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) identificar os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços, dentro do escopo definido em contrato, que a organização possa controlar e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

aqueles que ela possa influenciar, levando em consideração os desenvolvimentos novos ou planejados, as atividades, produtos e serviços novos ou modificados;

b) Determinar os aspectos que tenham ou possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente (isto é, aspectos ambientais significativos).

c) A organização deve documentar essas informações e mantê-las atualizadas;

**15.21.2 Requisitos Legais e Outros**

a) Identificar e ter acesso a requisitos legais aplicáveis e a outros requisitos subscritos pela organização, relacionados aos seus aspectos ambientais;

b) Determinar como esses requisitos se aplicam aos seus aspectos ambientais;

c) Possuir Licença Ambiental para as atividades do objeto de contrato;

**15.21.3 Objetivos, metas e programas**

a) A organização deve estabelecer, implementar e manter objetivos e metas ambientais documentados;

b) Os objetivos e metas ambientais devem ser mensuráveis, quando exequível, e coerentes com a Política Ambiental e / ou Programa Estratégico de Gestão da CASAL, incluindo – se os comprometimentos com a prevenção de poluição, com o atendimento aos requisitos legais e outros requisitos subscritos pela organização e com a melhoria contínua;

c) Atribuir responsáveis, prazos e metas para atingir os objetivos e metas pertinentes à organização;

**15.21.4 Treinamento**

a) A organização deve assegurar que qualquer pessoa que, para ela ou em seu nome, realize tarefas que tenham o potencial de causar impacto (s) ambiental (is) significativos identificados pela organização, seja competente com base em formação apropriada, treinamento ou experiência, devendo reter os registros associados;

b) A organização deve identificar as necessidades de treinamento associados com seus aspectos ambientais. Ela deve prover treinamento ou tomar alguma ação para atender a essas necessidades, devendo manter os registros associados.

**15.21.5 Comunicação**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) A organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para comunicar, as partes interessadas interna e externa, devendo documentar sua decisão;

**16.0 - PENALIDADES**

- 16.1 Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no R.A. a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda à contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- 16.2 A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa das penalidades no valor correspondente a 02 ( dois ) serviços semelhantes.
- 16.3 No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 ( três ) serviços semelhantes.
- 16.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.

**17.0 -- CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

**18.0 -- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificações com relação ao que está previsto, somente poderá ser feita com justificativa técnica da contratada e após aprovação da contratante.

**Arapiraca, 27 de Novembro de 2013**

**JULIO CESAR M. MENEZES JR**  
**ENGº SAN. E AMBIENTAL – CREA 020990316-3**  
**GERENTE da UNAG – MAT. 2943- CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA : Serviço de Ligações Domiciliares de Água com Retirada de Pavimento

LOCAL: Arapiraca – AL

DATA: Agosto/2013

B.D.I.  
SERVIÇOS: 27,10%

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1.0		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	Composição CASAL	Ligação Domiciliar em rua não pavimentada com caixa da firma.	unid.	2.600,00	246,32	640.431,48
1.2	Composição CASAL	Ligação Domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com caixa da firma.	unid.	481,00	336,82	162.008,02
1.3	Composição CASAL	Ligação em rua pavimentada em asfalto com caixa da firma.	unid.	132,00	421,64	55.656,68
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>858.096,18</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. Agreste														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação Domiciliar em rua não pavimentada com caixa da firma.	217	217	217	217	217	217	217	217	216	216	216	216	2600
		53.451,40	53.451,40	53.451,40	53.451,40	53.451,40	53.451,40	53.451,40	53.451,40	53.451,40	53.205,08	53.205,08	53.205,08	53.205,08
2	Ligação Domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com caixa da firma.	41	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	481
		13.809,42	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60	13.472,60
3	Ligação em rua pavimentada em asfalto com caixa da firma.	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	132
		4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06	4.638,06
TOTAIS		269	268	268	268	268	268	268	268	267	267	267	267	3.213,00
		71.898,87	71.562,05	71.562,05	71.562,05	71.562,05	71.562,05	71.562,05	71.562,05	71.562,05	71.315,73	71.315,73	71.315,73	71.315,73



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL –

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... .....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA ..... .....
---------------------	-------------------	----------------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.6.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL –

ANEXO V

MINUTA CONTRATOS.

**CONTRATO n.º...../2014 - CASAL**  
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 38/2013-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. ...., CI N.º ....., S.C. ...., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, com reposição de pavimento na cidade de Arapiraca e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:



**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA .....XXXXXXXX  
RUBRICA .....XXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO :** Os serviços serão executados na cidade de Arapiraca, núcleo pertencente a Unidade de Negócio do Agreste.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

As ligações serão executadas em tubos de polietileno de alta densidade (PEAD PE – 80 azul), onde se aplica os seguintes materiais: colar de tomada; joelho de 90° com rosca de 3/4”; adaptador PEAD de compressão de 20 mm x 3/4 “; tubo PEAD de 20 mm; registro de corte magnético; joelho 90° soldável com rosca de 25 mm x 3/4”; luva SR 25 mm x 3/4”; joelho soldável de 25 mm; conexão de hidrômetro; hidrômetro; niple roscável de 3/4” galvanizado; tubo soldável de 25 mm e adaptador soldável com bolsa e rosca de 25 mm x 3/4”.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços a serem executados encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a sua totalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horários de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Obedecer as normas Internas da **CASAL** e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela **CASAL**, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

**[NOME DA CONTRATADA]**

**A SERVIÇO DA CASAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

**PARÁGRAFO NONO:** Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO:** Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casual e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casual.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casual, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Nos casos das ordens identificadas pela casual como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

**PARAGRAFO QUARTO:** Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2014.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
Representante Legal CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)